



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 55/14

P.L. Nº 01/14

Publ.: 09/05/14

LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 05 DE MAIO DE 2014.

"Altera a denominação e a estrutura da Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania, a que se refere a alínea "i", do inciso III, do art. 6º da Lei Complementar nº 03, de 18 de janeiro de 2005, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 06, de 05 de janeiro de 2009, passa a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Art. 2º - O Departamento Administrativo a que se refere o item 1, da alínea "i", do inciso III, do art. 6º da Lei Complementar nº 03, de 2005, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 06, de 2009, passa a denominar-se **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA**.

Art. 3º - A Guarda Municipal de Indaiatuba, criada pela Lei nº 1.999, de 31 de outubro de 1983, passa a denominar-se **GUARDA CIVIL DE INDAIATUBA**.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal passam a denominar-se **GUARDA CIVIL**.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações das estruturas administrativas, financeiras e orçamentárias, inclusive regulamentares, em decorrência das alterações previstas nesta lei complementar.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de maio de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO